



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 8 - de 22 de janeiro de 1958
DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ASSUNTO :- Suggestão para orçamento

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Conselho Universitário, em sessão de 21 de janeiro de 1958, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

ART. 1º - Na confecção da proposta orçamentária para 1959 da UNIVERSIDADE DO PARÁ, no que diz respeito às despesas ordinárias, verba 1.0.00 - Custeio, e, 2.0.00 - Transferências, será tomado como base nas Faculdades, Escolas e Institutos, que dispõem de laboratórios, gabinetes técnicos, enfermarias ou outros, para cada uma das cátedras cujo ensino é feito intensamente, sob o regime da prática individual, um per-capita anual de G\$ 100.000,00, não devendo ser computadas as consignações referentes a pessoal administrativo, salário família, gratificação de função, gratificação adicional por tempo de serviço, obrigações contratuais, dotações estabelecidas em lei especial ou manutenção de instituto de pesquisa.

ART. 2º - Nas Faculdades ou Escolas, cujo ensino não obrigue a prática individual de laboratório e gabinete técnico, o per-capita anual não deverá ultrapassar metade da proposta.

Reitoria da UNIVERSIDADE DO PARÁ, Belém, 22 de janeiro de 1958.

(Prof. MARIO BRAGA HENRIQUES)

REITOR